



**LEI 1531/2021**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO, Estado de Minas Gerais, usando de suas prerrogativas institucionais aprova, e a Prefeita sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - A remuneração dos Servidores Públicos da Câmara de Piranguinho fica reajustado em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) a título de revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, de acordo com o índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- apurado nos de janeiro a dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão usadas dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Piranguinho - MG, 18 de fevereiro de 2021.

**Helena Maria da Silveira**  
**Prefeita Municipal**